Resolução Direx nº 17, de 03 de setembro de 2024

Regulamenta o subsídio ao trabalho externo fora de sede para empregados da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, previsto na Resolução CDA nº 04, de 26 de março de 2024, e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 14, inciso XI, do Estatuto, aprovado pela Resolução CDA nº 01/2024, de 05 de fevereiro de 2024, e o artigo 7º, inciso II, alínea "c" da Resolução CDA nº 04, de 26 de março de 2024; e

considerando a necessidade de fixação dos valores e normas das indenizações referentes ao subsídio ao trabalho externo de empregados administrativos da Agência, em razão do início das operações fora de Brasília;

considerando que, nos termos do artigo 7º, inciso II, alínea "c" da Resolução CDA nº 04, de 26 de março de 2024, subsídio ao trabalho externo é destinado a custear despesas do empregado com a realização de trabalho fora de sede por interesse da Agência;

Resolve:

Art. 1º Regulamentar no âmbito da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS o subsídio ao trabalho externo para os empregados administrativos que sejam deslocados para trabalho externo temporário em localidade diversa do posto original para o qual foram contratados, nos termos do artigo 7º, inciso II, alínea "c" da Resolução CDA nº 04/2024, de 26 de março de 2024.

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ac2228be-52b2-4473-91ef-60711229135f
Resumo original: 17975da97be8051edd427014cf5cfc78d00b81b04eea3f6e1301b5d0b023db82

Parágrafo único. Considera-se trabalho externo fora de sede, para fins desta Resolução, aquele realizado pelo empregado designado para atuação em localidade diversa daquela em que foi contratado, com duração superior a 30 dias consecutivos.

Art. 2º Os empregados administrativos da AgSUS que realizarem trabalho externo, conforme definido no parágrafo anterior, terão, além do adicional determinado pelo art. 469, § 3º, da CLT, o custeio de despesas com a moradia ou hospedagem, para realização do trabalho, que poderão ser custeadas diretamente pela Agência ou, quando forem custeadas pelo empregado, a seu critério, serão ressarcidas, em caráter indenizatório, no limite de até R$ 5.000,00 reais mensais, mediante a apresentação de comprovante de desembolso ou de reserva da estadia em seu nome.

Parágrafo único. Nos casos em que for necessário, a Agência poderá arcar com os custos de carta ou seguro fiança para viabilizar a locação de imóvel para empregado que estiver em trabalho externo fora de sede.

Art. 3º Fica incumbida à Unidade de Gestão de Pessoas e à Unidade de Logística, Suprimentos e Infraestrutura as providências administrativas necessárias à implementação desta Resolução.

Art. 4º Para as designações já realizadas será observado o adicional de 25% de acordo com o determinado pelo art. 469, § 3º, da CLT, bem como o custeio de despesas com a moradia ou hospedagem, e 50% das diárias conforme previsto na Resolução Direx nº 13, de 15 de agosto de 2024.

Art. 5º Fica revogada a Resolução Direx nº 12, de 15 de agosto de 2024.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

assinado eletronicamente
ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ac2228be-52b2-4473-91ef-60711229135f
Resumo original: 17975da97be8051edd427014cf5cfc78d00b81b04eea3f6e1301b5d0b023db82

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: ac2228be-52b2-4473-91ef-60711229135f
Resumo do arquivo original: 17975da97be8051edd427014cf5cfc78d00b81b04eea3f6e1301b5d0b023db82
Data: 04/09/2024 11:07:35 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:
https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/ac2228be-52b2-4473-91ef-60711229135f

Integridade do documento assinado com certificado digital:
https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital

Assinaturas:
Nome: André Longo Araújo de Melo - Diretor Presidente
E-mail: andre.longo@agenciasus.org.br
Telefone: Não informado
Assinou o documento
IP: 161.148.63.165
Data: 04/09/2024 11:07:34 Horário de Brasília (GMT-03:00)